

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
(Processo Administrativo nº 015/2020)**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVA

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 13 de agosto de 2020, às 10 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP16/ES) torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **valor do LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

No dia 13 de agosto de 2020 às 10h (horário de Brasília), no edifício sede do CRP16/ES, Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Praia do Suá, Vitória/ES, será feita a abertura do certame, exclusivamente por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela Internet (www.comprasnet.gov.br).

A presente licitação será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em informática**.

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, de computadores, servidores e rede, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, serviços de firewall ou hardwares, suporte técnico remoto e presencial e recuperação e restauração de sistemas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**). Os serviços serão prestados na sede do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais exigências constantes neste Edital e respectivo Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2. **Excepcionalmente os serviços poderão ser prestados nas residências dos funcionários, todas situadas no limite territorial da Grande Vitória, enquanto perdurar a situação de**

emergência em saúde pública no estado do Espírito Sando, decorrente do surto de Coronavírus (COVID19), conforme Decreto nº 4593-R de 13/03/2020.

1.3. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do sistema *Compras governamentais* e as deste edital, prevalecerão as especificações do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Pelo pagamento devido em razão do fornecimento do objeto do contrato, estão programados em dotação orçamentária própria do CRP16/ES, para o exercício de 2020 no elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática.

DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

3.2. O licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na Internet, www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as seguintes premissas:

3.2.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.5. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 48, inciso I,

da Lei Complementar nº 123/2006, além das cooperativas, conforme definição contida no art. 34 da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como aqueles que atendam as regras e condições especificadas neste Edital.

4.3. É vedada a participação e, conseqüentemente, será desclassificada a proposta do licitante que:

4.3.1. Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com o CRP16/ES, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);

4.3.2. Esteja impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;

4.3.3. For estrangeiro e não esteja autorizado a funcionar no País, ou consorciado, qualquer que seja a forma de constituição;

4.3.4. Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquele que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

4.3.5. Seja cooperativa, associação ou instituição cujo estatuto não preveja ou não esteja de acordo com o objeto licitado;

4.3.6. Estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores, em processo de dissolução ou em liquidação;

4.3.7. O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CRP16/ES, a exemplo de empregados, conselheiros e inspetores.

4.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.5. Para participação deste Pregão Eletrônico a empresa interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:

4.5.1. Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

4.5.2. Estar devidamente credenciada no sistema *Comprasgovernamentais*, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na Internet www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

4.5.3. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo, este registro, também obrigatório para fins de habilitação.

4.6. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.7. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a sua prévia identificação.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

4.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

4.9.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente, poderá apresentar a certidão de regularidade do INSS (CND) e do FGTS centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

4.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

4.9.3. Ser preferencialmente juntados ao Sistema *Comprasgovernamentais*, ou apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada ao CRP16/ES.

DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br os interessados em participar desta licitação, deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial (**ANEXO II**) exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do objeto a que se refere, sem alternativas (item I do Termo de Referência);

5.3.2. “Quantidade”;

5.3.3. “Valor Global”: o valor global, assim considerado o preço total estimado para cada lote, indicado em moeda corrente nacional, vedada qualquer identificação nesse momento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto;

5.6. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

5.7. Em campo próprio do sistema *Compras governamentais*, o licitante deverá declarar que está ciente e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiar do direito de participação exclusiva, deverá declarar que atende aos requisitos necessários ao seu enquadramento.

5.8.1. A eventual existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, o procedimento previsto na fase de habilitação.

5.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.9. É vedada qualquer forma de identificação prévia do licitante, sob pena de desclassificação.

5.10. O cadastramento de propostas se iniciará no momento em que for publicado o Edital no Sistema *Compras governamentais* e se encerrará, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

5.11. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. A proposta terá validade de 3 meses, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.14. Havendo omissão de dados do licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5.15. Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.16. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CRP16/ES não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

5.17. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, a pregoeira abrirá a sessão pública *on line* via *internet*, no sítio da internet www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.

6.2.1. Será também motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CRP16/ES, a apresentação, por uma mesma licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.

6.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os lances ofertados por **cooperativa** deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o **acréscimo de 15%** (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.12. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado equivocado ou incompatível com o objeto em disputa.

6.13. Na hipótese de eventual desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Com o retorno da pregoeira, quando possível, sua atuação no certame prosseguirá sem prejuízo dos atos realizados.

6.15. Quando a desconexão com a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes, com prazo mínimo de 24h para reabertura da sessão.

6.16. Cabe ainda a pregoeira, quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender a sessão visando respeitar o intervalo intrajornada, ocasião em que os licitantes serão comunicados.

6.17. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.19. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.20. No caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema *Compras governamentais*

identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art.34 da Lei n.º 11.488/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas participantes.

7.2. A pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta por lote, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na fase de aceitação das propostas, a pregoeira poderá solicitar o envio de anexos ou declarações preferencialmente por meio do sistema *Compras governamentais* (convocação de anexo), ou declaração via *chat* do licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do respectivo Anexo deste Edital.

7.3.1. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição e exequibilidade do preço.

7.3.2. O prazo será de, **no mínimo, duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.3.3. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a não aceitação da proposta do licitante.

7.3.4. Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

7.4. Exclusivamente nos casos em que for necessária a adequação de eventual planilha de composição de preços anexa à proposta, ao lance final ou à negociação, em substituição ao prazo indicado no subitem anterior, o licitante vencedora terá o prazo de até 1 (um) dia útil, da solicitação da pregoeira, para apresentar a proposta de preços acompanhada da respectiva planilha, podendo esse prazo ser prorrogado pela pregoeira no interesse da Administração.

7.4.1. O pregão será suspenso logo após a concessão do prazo para adequação de eventual planilha de composição de preços anexa à proposta, tendo o licitante convocada o prazo de até 10 (dez) minutos após a reabertura do pregão, prorrogáveis mediante decisão da pregoeira e no interesse da Administração, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).

7.5. Será recusada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à

totalidade da remuneração.

7.5.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que não tenha demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

7.5.2. Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

7.5.3. Dentre outras providências, a pregoeira poderá fixar prazo de 1 (um) até 3 (três) dias úteis, cabendo prorrogação pela pregoeira, para que o licitante até então primeira classificada apresente:

- a)** Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c)** Informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e)** Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- f)** Contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h)** Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;
- i)** Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j)** Estudos setoriais;
- k)** Apresentação de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. Não será aceita a proposta do licitante que, após as diligências, não lograr êxito em justificar a exequibilidade da sua proposta.

7.8. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRP16/ES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

7.9. A eventual identificação, por parte da pregoeira, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, se for o caso, não constitui motivo para desclassificação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo Licitante, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação da pregoeira, prorrogáveis no interesse da

Administração, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.9.1. Dentre outras formalidades, é considerado erro no preenchimento, a indicação incorreta de salários, benefícios, impostos e demais insumos, bem como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para as atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar nº 123/2006.

a) O licitante vencedora enquadrada nas atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar nº 123/2006, e optante pelo Simples Nacional, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da respectiva ata de registro de preços, apresentar ao CRP16/ES, cópia dos ofícios com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato às respectivas Secretarias de Receita Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da referida lei.

b) Sem prejuízo na aplicação da respectiva sanção, caso a contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo e condições indicadas no subitem anterior, o próprio CRP16/ES, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/06.

7.9.2. O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da planilha de composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pela pregoeira, provocará a recusa da proposta.

7.9.3. O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual planilha de composição de preços é de exclusiva responsabilidade do licitante. Desta forma, a hipótese da pregoeira não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.

7.10. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se o licitante detentor da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

7.10.1. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.10.2. Na hipótese do licitante, cuja proposta esteja em primeiro lugar, ser cooperativa, será solicitada, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao **disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG/SLTI, sob pena de desclassificação.**

DA HABILITAÇÃO:

8.1. A pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira e Técnica:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

d) apresentar a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

e) sendo sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

e.1. Ata de fundação;

e.2. Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

e.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;

e.4. Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;

e.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em

Assembleias Gerais ou nas reuniões seccionais;

- e.6.** Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - e.7.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.8.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
 - e.9.** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - e.10.** Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
 - e.11.** Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;
 - e.12.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- f)** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação da respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa ou Certidão Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme o art. 1º, I, do Decreto nº 6.106/07);
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa);
- f)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a teor da Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;
- h)** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e;

i) prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União).

8.2.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, **o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a pregoeira:

b.1. Emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de **02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;**

b.2. Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.2.4. Poderá o licitante interessado solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.2.3, alínea “b”, inciso “b.1”, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada a pregoeira, por meio do e-mail licitacao@crp16.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

8.2.5. A não regularização fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado ao CRP16/ES, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.2.6. Habilitação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo órgão competente da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.2.7. Habilitação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica atual (até 12 meses), devidamente autenticado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviço em áreas similares ao objeto deste pregão e o período de execução dos serviços. A identificação da empresa e o seu respectivo endereço contidos no

atestado de capacidade técnica devem coincidir com os informados por ela nos demais documentos e ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

8.2.8. Deverão, os licitantes, apresentar os documentos a seguir relacionados:

- b)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99;
- c)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual;
- d)** Comprovante de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, se for o caso, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal do licitante ou cópias acompanhadas do original para a autenticação pelo servidor responsável, com a finalidade de se realizar sua perfeita identificação;
- f)** Se a identificação do representante legal da empresa nos atos relacionados a este certame se fizer por meio de procuração, esta também deverá estar autenticada.
- g)** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666/93. O envio de cópias do contrato social, estatuto ou ato constitutivo não dispensa ou substitui a necessidade de envio das cópias dos documentos pessoais do representante do licitante.

8.3. A apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhada das subseqüentes alterações contratuais porventura existentes.

8.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados *consularizados* ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

8.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

8.8. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontrem disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sítios oficiais (Decreto nº 10024/2019), deverão ser encaminhados a pregoeira no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema *Comprasgovernamentais* (convocação de anexo), ou por intermédio do e-mail licitacao@crp16.org.br.

8.10. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação do licitante, serão solicitados oportunamente pela pregoeira, via “chat”, para serem enviados, preferencialmente via sistema *Comprasgovernamentais* (convocação de anexo) ou intermédio do e-mail licitacao@crp16.org.br, **no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da pregoeira e no interesse da Administração.**

9.1.1. A proposta comercial vencedora deverá ser encaminhada conforme modelo constante do respectivo Anexo deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta;

9.1.2. Exclusivamente na hipótese de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.

9.1.3. Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

9.2. Dentro dos prazos estabelecidos pela pregoeira poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

9.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pela pregoeira, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próximo licitante.

9.4. O licitante é o único responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela pregoeira a convocação pelo Sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

9.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

9.6. A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação do licitante, que não forem encaminhadas via *Compras governamentais* (convocação de anexo), mas por e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.6.1. Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema *Compras governamentais*, o CRP16/ES os publicará no seu sítio na internet, no endereço www.crp16.org.br opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

9.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a)** Razão Social;
- b)** CNPJ;
- c)** Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d)** Números de telefone, fax, e-mail e *homepage* (se existentes);
- e)** Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
- f)** Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g)** Dados do Responsável Legal que assinará o contrato (nome, RG e CPF);

- h)** Identificação do objeto;
 - i)** Preços unitários, total e global;
 - j)** Prazo de entrega do objeto, conforme limite máximo estabelecido no Termo de Referência;
 - k)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da referida Lei nº 8.666/1993;
- 9.7.1.** A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.
- 9.7.2.** A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.

9.8. A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

9.9. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global, respeitados os preços unitários e totais máximos constantes do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase da regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá via sistema, o prazo de até 20(vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema durante a sessão pública *on line*.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

10.2.3. Admitido o recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo

sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 10.024/2019 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Caberá à pregoeira receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 5(cinco) dias, devidamente informado, à Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final, também no prazo de 5(cinco) dias.

10.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema Comprasgovernamentais.

10.7. As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema Comprasgovernamentais e/ou do sitio do CRP16/ES no endereço eletrônico www.crp16.org.br, no link das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@crp16.org.br. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO CONTRATO E DAS GARANTIAS

12.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CRP16/ES e o Licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital Minuta de Contrato (ANEXO III) e na legislação vigente.

12.2. O CRP16/ES convocará formalmente o Adjudicatário para, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo do Contrato.

12.3. Previamente à contratação, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, via Correios com Aviso de Recebimento ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial ou, ainda, por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Proponente Adjudicatário e aceita pela Contratante.

12.7. O contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo, deve ser devolvidos pelo Proponente Adjudicatário, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

12.8. Se o Proponente Adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.9. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa prevista para inadimplência total, constante do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o Contratante e a Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, Minuta de Contrato e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá - garantida a prévia defesa - aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multas, conforme especificado abaixo:

- a)** 0,03% (três centésimos percentuais) sobre o valor estimado previsto na Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega dos serviços.
- b)** 0,06% (seis centésimos percentuais) por dia sobre o valor estimado previsto na Ata de Registro de Preços, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c)** 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado previsto na Ata de Registro de Preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d)** 10% (cinco por cento) do valor estimado previsto da Ata de Registro de Preços para inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- e)** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento das multas, o CRP16/ES poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- f)** As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CRP16/ES à Contratada pela prestação dos serviços ou cobradas diretamente da empresa Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- g)** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CRP16/ES, decorrente das infrações cometidas.

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida (art. 87,

da Lei 8.666/93).

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5. Estará sujeita à multa o licitante vencedor que, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração, deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CRP16/ES.

14.7. Haverá infração administrativa, a teor da Lei 10.520/2002, nos casos de, entre outros:

14.7.1. Não assinatura da respectiva Ata de Registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.7.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

14.7.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

14.7.4. Retardamento da execução do certame;

14.7.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

14.7.6. Comportamento inidôneo;

14.7.7. Cometimento de fraude fiscal.

14.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas.

14.10. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.11. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

14.12. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/99.

14.15. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, o Contratante considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da conduta do infrator, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, o caráter educativo da pena, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, conforme o caso, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

14.16. O Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, se reserva o direito de reter o valor contra o crédito gerado pelo Contratado, independentemente de notificação extrajudicial.

14.17. Na hipótese do licitante Contratado não possuir valor a receber do CRP16/ES, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CRP16/ES, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

14.18. O CRP16/ES, cumulativamente, poderá:

14.7.8. Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;

14.7.9. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado ao Licitante Contratado.

14.19. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente,

registradas no cadastro do Contratado no SICAF.

14.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e respectivo Contrato.

DO PAGAMENTO:

15.1. As Notas Fiscais ou Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, nº do Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, descrição do objeto contratado e serem enviadas para o e-mail do Setor Financeiro do CRP16, financeiro@crp16.org.br, com cópia ao Setor de Licitações e Contratos do CRP16/ES, licitacao@crp16.org.br.

15.2. No caso de incorreção na fatura/nota fiscal apresentada ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será restituída ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidas no mesmo prazo, não respondendo o CRP16/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes devido a incorreção dos documentos.

15.3. O CRP16/ES pode deduzir do montante devido à Contratada os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por ela, nos termos deste Termo de Referência.

15.4. Os pagamentos dos serviços efetivamente utilizados serão realizados em moeda corrente nacional à empresa contratada pelo CRP16/ES, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor designado pela Coordenadora Administrativa e Financeira.

15.5. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais ou Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para a comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos Estaduais e Federais.

15.6. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da Contratada junto ao Sistema.

15.7. A Contratante reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da liquidação o fornecimento realizado e a prestação dos serviços, por parte da Contratada, estiverem, sob qualquer aspecto, em desacordo com os termos e condições contratuais, devidamente documentadas pelo Fiscal do Contrato.

15.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

15.9. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação da sua condição, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O objeto dessa licitação deverá ser executado pela Contratada, ocasião em que o respectivo documento fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2. Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 e Lei 9430/96.

16.3. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso o CONTRATADO seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas nos artigos 4º e 5º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 e suas alterações.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

17.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante a execução do objeto desta licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do §8º, da Lei nº 8.666/93.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o Contratante designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

18.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo do Contratante e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades do licitante Contratada, inclusive perante terceiros.

DA MORA:

19.1. O atraso na execução do objeto, sem justificativa por escrito, aceita pelo Contratante,

constitui o Contratado em mora, sujeitando-o à multa prevista no Termo de Referência.

19.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pelo Contratante por ocasião do pagamento do objeto fornecido e, conforme o caso, oportunamente devolvido ao Contratado ou recolhido definitivamente.

19.3. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora, no SICAF.

DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos Decreto nº 10024/2019.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por escrito, mediante petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min no endereço indicado no preâmbulo, ou por forma eletrônica, para o endereço eletrônico licitacao@crp16.org.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, no *e-mail*, conforme o caso, todos do Contratante.

20.3. A pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.5. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas a pregoeira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min no endereço indicado no preâmbulo, no telefone (27) 3324-2806 ou por intermédio do e-mail licitacao@crp16.org.br, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, conforme Decreto nº 10024/2019.

20.6. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

20.7. Não será conhecida a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

20.8. A decisão quanto à impugnação, bem como as respostas aos questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema *Compras governamentais*.

20.9. As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações

relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e Contratos do CRP16/ES.

20.10. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do Contratante decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CRP16/ES, ou ainda, encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pelo licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Ainda, os licitantes também serão únicos responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP16/ES.

21.6. Este Edital estará à disposição, na íntegra, para os interessados, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.crp16.org.br, bem como fisicamente, nos locais indicados no preâmbulo, no dia 08 de março de 2019, a partir das 10h, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.9. O CRP16/ES reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

21.10. Ao CRP16/ES é reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anular, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

21.11. Até a data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CRP16/ES tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

21.12. É facultado à pregoeira e/ou à autoridade competente:

21.12.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

21.12.2. Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

21.12.3. Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

21.12.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

21.12.5. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

21.12.6. Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

21.13. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- 21.13.1.** Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CRP16/ES as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 21.13.2.** Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- 21.13.3.** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.14. Ao CRP16/ES é reservado o direito de revogar esta licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.

21.15. Reserva-se ainda, ao CRP16/ES, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a licitante Contratada terá direito a receber pelos serviços efetivamente executados até a paralisação.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Justiça Federal de Vitória - Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1.** Anexo I – Termo de Referência (e seu Anexo A);
- 21.18.2.** Anexo II – Modelo de Proposta;
- 21.18.3.** Anexo III – Minuta do Contrato;
- 21.18.4.** Anexo III – Termo de Confidencialidade.

Vitória, de de 2020.

Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, de computadores, servidores e rede, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, serviços de firewall ou hardwares, suporte técnico remoto e presencial e recuperação e restauração de sistemas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Os serviços serão prestados na sede do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. **Excepcionalmente os serviços poderão ser prestados nas residências dos funcionários, todas situadas no limite territorial da Grande Vitória, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no estado do Espírito Sando, decorrente do surto de Coronavírus (COVID19), conforme Decreto nº 4593-R de 13/03/2020.**
- 1.3. São considerados equipamentos de TI: computadores, notebooks, monitores, estabilizadores, nobreaks, projetores, e demais acessórios e periféricos. Os usuários de TI são todos os usuários que utilizam os equipamentos e a rede de TI no CRP16/ES.
- 1.4. A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, instalações físicas, relatórios e especificações técnicas e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 1.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem garantia de consumo mínimo, a ser mensurado apenas em razão da demanda/necessidade.
- 1.6. Os equipamentos que poderão necessitar da prestação dos serviços licitados estão relacionados no **Anexo A** deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação objetiva suprir a necessidade de continuidade nos serviços de atendimento, suporte técnico e manutenção, preventiva e corretiva de equipamentos, softwares e redes de informática, sem que haja risco de interrupções nos sistemas de informática do CRP16/ES.

- 2.2. Os funcionários do CRP16/ES utilizam os recursos de Tecnologia de Informação (TI) para execução das atividades administrativas e finalísticas (meio e fim) que tem como objetivo a fiscalização do exercício profissional da Psicologia. O atendimento e suporte técnico tempestivo aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atribuições desempenhadas pela instituição.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. **HARDWARE** - Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração) relacionadas aos servidores; Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração), relacionadas à Storage Dell MD3220i ou outro que venha a substituí-lo; Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração) relacionadas à No-Break; Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração) relacionadas às estações de trabalho e notebooks; Outras atividades correlacionadas.
- 3.2. **SOFTWARE** - Instalação de servidores Windows na estrutura existente ou em futuras estruturas; Manutenção lógica dos servidores Windows existentes ou futuras instalações; Gerenciamento de estações via GPO na estrutura existente ou em futuras estruturas; Atualização das estações via WSUS na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento do controle de acesso dos usuários na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento das permissões de usuários em suas respectivas funções no Active Directory, mantendo atualizada também a base de usuários; Serviços Microsoft são relacionados à servidores, notebooks e estações de trabalho; Configuração de Backup e executar tarefas de Restore; Disponibilizar as cópias de segurança para o Software de Backup em HD; Outras atividades correlacionadas.
- 3.3. **SERVIÇOS DE ANTIVÍRUS** - Manutenção / configuração das políticas de segurança dos clientes do antivírus; Instalação dos clientes do antivírus nas estações; Implantação de rotinas de varreduras por vírus em horários previamente combinados com a CRA-ES, manualmente ou automaticamente; Outras atividades correlacionadas.
- 3.4. **SERVIÇOS DE BACKUP** - Instalação / atualização de novas versões de software de backup existente; Planejamento e criação de tarefas de backup (diárias, semanais e mensais) que garantam o salvaguardo das informações do CRA-ES, mantendo a transparência dos procedimentos executados; Manutenção das tarefas de backups existentes; Planejamento de uso da capacidade de armazenamento existente, informando com antecedência a necessidade aquisição de hardware para atender à demanda; Restauração dos dados do backup; Backup de máquinas virtuais existentes na estrutura do Vmware; Restauração das máquinas virtuais caso necessário; Consultoria para indicação e/ou fornecimento de novas tecnologias de backup; Disponibilizar periodicamente backups em mídias físicas (CD, DVD,

Pendrive, HD Externo, etc) dos arquivos armazenados nos servidores; Efetuar teste de backup mensalmente; Outras atividades correlacionadas.

3.5. ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES

3.6. GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE REDE

3.7. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - Manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária de computadores, servidores e rede do CRP16/ES.

3.8. SUPORTE À FERRAMENTA DE E-MAILS

Obs1: Os equipamentos de TI existentes atualmente na estrutura organizacional do CRP16/ES encontram-se discriminados no **ANEXO A** deste Termo de Referência. Entretanto, os equipamentos informados poderão sofrer alterações conforme novas demandas.

Obs2: Essa especificação demonstra o **ESCOPO GERAL, NÃO RESTRITIVO, DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, como, por exemplo:** suporte, instalação e configuração de sistemas operacionais e softwares em computadores e notebooks, ou softwares livres, desde que homologados pelo CRP16/ES; suporte, diagnóstico e solução de problemas de software de estações de trabalho; configuração de equipamentos de informática de dados do CRP16/ES; suporte aos usuários nas operações básicas em computadores, notebooks, impressoras, acessórios e periféricos; configuração do acesso à Internet e Intranet nas estações de trabalho; instalação e configuração de dispositivos de hardware internos e periféricos; registro, acompanhamento e encerramento dos chamados, por meio da ferramenta de gerenciamento de chamados (Ordem de Serviço), com apresentação de relatório fornecido pela CONTRATADA; realização de suporte técnico de informática presencial ou remoto, de acordo com a necessidade e conveniência; assistência técnica, abrangendo reposição de peças e componentes (peças e componentes a serem adquiridos pela CONTRATANTE); para novos hardwares, a contratada deve prestar orientações sobre o uso, componentes e solução de problemas para a unidade solicitante.

DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade do licitante, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço exigidos no edital.

4.2. O CRP16/ES informará o nome do servidor designado como responsável pelo

acompanhamento dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada elaborar carta de apresentação, a ser entregue por seu funcionário/representante em sua primeira visita ao CRP16/ES, local em que os serviços deverão ser prestados.

- 4.3. As retiradas de equipamentos devem ser documentadas pela unidade e devidamente assinadas pela Contratada.
- 4.4. A Contratada se responsabiliza pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- 5.1. A Contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção dos equipamentos de informática.
- 5.2. No caso de defeitos dos equipamentos cobertos por garantia, a Contratada notificará ao CRP16/ES, que ficará responsável pelo acionamento das empresas prestadoras de serviços pertinentes, e após o encerramento, notificar a Contratada para a finalização do atendimento, caso necessário.

REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 6.1. A Contratada deverá garantir a segurança e autenticação de seus empregados através da identificação individual de técnicos, supervisores e gerentes.
- 6.2. Em caso de desligamento de qualquer empregado da Contratada deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento de todos os seus acessos aos sistemas. Os empregados que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos.
- 6.3. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma contínua, devendo a Contratada, obrigatoriamente, prover meios para o seu contingenciamento; a fim de evitar a paralisação total ou parcial dos sistemas utilizados em razão de falta de energia elétrica, fogo, greves, servidores de sistemas ou quaisquer outros recursos do CRP16/ES.
- 6.4. Controle de acesso físico:

O acesso às instalações onde serão realizados os serviços deverá ser permitido somente às pessoas previamente autorizadas, sendo realizado controle pelo gestor da ata indicado pelo CRP16/ES, de maneira formal.

6.5. Propriedade e uso das informações:

Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva do CRP16/ES, não podendo a Contratada, em nenhuma hipótese, as utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade. Devendo ainda manter sigilo sobre toda e qualquer informação que por ventura tenha conhecimento por meio dos serviços prestados, conforme Termo de Sigilo (ANEXO III) anexado ao presente Edital.

ORDENS DE SERVIÇOS

7.1. O chamado para a prestação dos serviços será feito por intermédio de servidor(es) do CRP16/ES, que deverá acompanhar o atendimento técnico.

7.2. Para o serviço de tele-suporte (atendimento remoto), o chamado deverá ser registrado em Ordem de Serviço.

7.3. O aceite e posterior pagamento dos serviços executados não eximem a Contratada das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada serviço prestado e estabelecido na Ordem de Serviço.

7.4. A Ordem de Serviço será utilizada pelo CRP16/ES para definir cada tipo de serviço a ser executado pela Contratada, devendo constar, pelo menos, os seguintes elementos:

- Número da Ordem de Serviço
- Número da Ata de Registro de Preços
- Setor Demandante
- Data e hora da Solicitação
- Autorização a Execução do Serviço
- Dados do Defeito (declarado e encontrado)
- Solução apresentada

7.5. A Ordem de Serviço a ser adotada poderá ser ajustada entre o CRP16/ES e a Contratada logo que seja assinado o Contrato, a fim de que seja estabelecido um modelo padrão para a realização dos chamados.

- 7.6. Durante a vigência do contrato, o CRP16/ES poderá proceder a vistorias periódicas às instalações da Contratada para aferir o correto cumprimento dos aspectos técnicos, gerenciais e administrativos.

VISTORIA

- 8.1. Os licitantes poderão realizar vistoria técnica junto CRP16/ES para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Para tanto, o agendamento deverá ser feito por intermédio do telefone (27) 3324-2806 ou e-mail: licitacao@crp16.org.br, Setor de Licitações e Contratos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Prestar os serviços descritos no Item 3 e conforme especificações, condições, quantidades e prazos indicados pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região;
- 9.2. Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 9.3. Seguir todas as instruções necessárias para o bom andamento dos serviços que lhe forem transmitidas pelo Contratante;
- 9.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da Contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;
- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.6. Indicar um preposto, a quem a fiscalização do contrato poderá se reportar de forma ágil, o

qual deverá atuar na organização e coordenação dos serviços sob a responsabilidade da contratada;

- 9.7. Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 9.8. Manter os locais, equipamentos e mobílias, organizados e limpos, com o objetivo de melhor execução dos serviços;
- 9.9. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei 8.666/1993;
- 9.10. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal e demais documentos;
- 9.11. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, assim como todos os Regulamentos e Ordens de Serviço editados pelo CONTRATANTE;
- 9.12. Obrigar seus empregados ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPIS) exigidos para as tarefas objeto deste instrumento, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho;
- 9.13. Utilizar, para a execução dos serviços, pessoal com experiência comprovada e aceito pelo CONTRATANTE, obrigando-se a substituir os empregados que devam se afastar do desempenho das tarefas objeto do contrato por motivo de se portar de maneira não recomendável para o serviço a desempenhar;
- 9.14. Manter em funcionamento constante sistema de comunicação próprio entre a sede e os postos contratados;
- 9.15. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros ainda que proveniente de ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, assumindo os ônus de responsabilidade civil e criminal, inclusive lucro cessante;
- 9.16. Manter o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades legais, decorrentes de

relações trabalhistas entre a CONTRATADA e os empregados contratados para prestação dos serviços;

- 9.17. Assumir, isoladamente, o passivo de eventuais reclamações trabalhista e/ou ações judiciais relativas aos empregados contratados, declarando em juízo responsabilidade única por eventuais pleiteadas;
- 9.18. Providenciar por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, as licenças e alvarás necessários ao desempenho de suas atividades;
- 9.19. Cumprir enquanto estiver executando os serviços ora contratados, toda a norma legal e vigente, e/ou qualquer outra norma previamente informada pela CONTRATANTE;
- 9.20. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CRP16/ES;
- 9.21. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente institucional do CRP16/ES;
- 9.22. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do CRP16/ES;
- 9.23. Comunicar formalmente e imediatamente ao CRP16/ES quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- 9.24. Assinar o “Termo de Confidencialidade”, constante do Anexo IV, quando da assinatura do instrumento contratual;
- 9.25. Assinar instrumento contratual no prazo de até 5(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

- 10.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 10.3. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Contratante.
- 10.4. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições pactuadas no Contrato.

APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O pagamento referente à execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, de acordo com os serviços discriminados no item 3 e efetivamente utilizados pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, mediante atestado da Nota Fiscal (com as devidas retenções de impostos de acordo com cada empresa) pelo setor responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato.
- 11.2. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 2012 e Lei nº 9.430/96.
- 11.3. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1234 de 2012.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73, da Lei 8.666/1993, do art. 6º, do Decreto 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 2/2008.

12.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidos pelo Contratado, sem ônus ao CRP16/ES.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e das demais cominações legais, a teor do que estabelece o Decreto nº 10.024/2019.

13.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer uma das situações prevista no art. 78, I a XI, da Lei 8.666/1993, a Administração Pública, poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo das demais:

- advertência;
- multa moratória no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência;
- multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Deverão estar inclusos nos preços ofertados todos os insumos, tais como despesas de mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. A proposta de preços deverá apresentar validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da referida Lei nº 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 17.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto desta licitação de acordo com o cronograma estipulado pelo CRP16/ES.

DO VALOR ESTIMADO E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. O custo estimado **total anual** da presente contratação é de R\$ 26.540,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas via e-mail e em pesquisas de mercado.
- 18.2. Para pagamento do serviço a ser contratado, estão programados em dotação orçamentária própria do CRP16/ES, para o exercício de 2020 na seguinte rubrica orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática.

CONDIÇÕES GERAIS

- 18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo CRP16/ES até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
- 18.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

- 18.6. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. Eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos, poderão ser sanadas pelo telefone (27) 3324-2806 ou e-mail: licitacao@crp16.org.br.

Vitória/ES, de..... de 2020.

Pregoeira Oficial

ANEXO A – Do Termo de Referência

Relação dos equipamentos que poderão necessitar dos serviços licitados (esta lista estará sujeita a alterações):

Ordem	Quantidade Estimada	Materiais/Bem Patrimonial
01	01	No Break
02	14	Estabilizador
03	14	Computador desktop (CPU)
04	14	Monitores
05	14	Notebooks
06	01	Projetor Multimídia
07	01	Modem ADSL
08	02	Roteador Wi-Fi
09	02	Switch de rede 24 portas
10	01	Switch de rede 8 portas
11	01	Load balance
12	01	Nas storage de backup
13	01	Servidor de rede IBM
14	03	HD externo de backup

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - ES
Prezada pregoeira,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico, estamos apresentando proposta para contratação de empresa especializada na/no prestação/fornecimento de a serem prestados ao CRP16/ES.

O valor do lote 01 para a aquisição dos serviços ao CRP16/ES que atende integralmente às especificações e quantitativos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital é de R\$.... (escrever por extenso).

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que, se vencedores desta licitação e convocados após a sessão de disputa, firmaremos o respectivo Contrato e o representante designado para acompanhamento deste certame, por meio de Procuração de Credenciamento, ou o representante legal, nos termos que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(a) Sr(a). _____ (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial), deverá recebê-lo e providenciar as devidas assinaturas.
2. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente licitação e atendemos a todas as exigências nele contidas.
3. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades da execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta de preços, estando ciente, desde já, que, após a apresentação das propostas de preços, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores quanto à inviabilidade do cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
4. Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.
5. Declaramos que nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CRP16/ES sem quaisquer ônus adicionais.

6. Declaramos que aplica-se a esta empresa os dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Vitória,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

(Número de identidade do declarante)



ANEXO III

CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO E

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO (ES) - CRP-16, autarquia federal, com sede na Rua Ferreira Coelho, 330, Ed. Eldorado Center, salas 805 a 807, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.052.210, CNPJ nº 06.964.242.0001-81, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, **Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.816.777 – SPTC/ES, e do CPF nº 097.968.047-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sito nainscrite no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por, CPF:, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços suporte e manutenção preventiva e corretiva em informática, conforme descrito no Termo de Referência vinculado a este contrato (ANEXO I), em perfeitas condições de atender ao fim a que se destina. Reger-se-

á este contrato pelas cláusulas a seguir, sem prejuízo das cláusulas dispostas no termo de referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 – Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

2.2 – Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este CONTRATO.

2.3 – Credenciar, junto à CONTRATADA, prepostos que atuarão como seus fiscais e interlocutores para os fins previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA deverá fornecer com antecedência, todos os dados de eventuais subcontratações, conforme previsto na CLÁUSULA 9ª. Qualquer subcontratação deverá atender as exigências de qualidade do CONTRATANTE.

3.2 – Planejar, conduzir e executar os serviços objeto do presente CONTRATO, com integral observância de suas disposições, obedecendo rigorosamente não só às especificações, como também às normas previstas na legislação em vigor; que forem determinadas pelo CRP16/ES.

3.3 – Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução do serviço objeto do presente CONTRATO. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do CRP16/ES nem mesmo responsabilidade subsidiária. Não existindo, por conseguinte, vínculo empregatício entre seus empregados e o CRP16/ES.

3.4 – Pagar, pontualmente, os salários de seus empregados bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo de mão-de-obra, seguro de acidentes do trabalho, todos os tributos e contribuições que gravem os custos do serviço objeto deste CONTRATO, comprovando perante o CRP16/ES, sempre que por este solicitado, o cumprimento dessas obrigações.

3.4.1 – Fica pactuado que, se porventura o CRP16/ES for autuado, notificado, intimado ou mesmo condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste CONTRATO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil ou de qualquer outra espécie, assiste-lhe o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO, até que esta satisfaça a respectiva obrigação liberando o CRP16/ES da autuação, notificação, intimação ou condenação.

3.4.2 – Caso já tenham sido liberados pelo CRP16/ES todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este CONTRATO já tiver sido encerrado e não havendo outro contrato, assiste ao CRP16/ES o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

3.5– Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, ao CRP16/ES ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

3.6 – Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CRP16/ES em decorrência de atraso dos serviços.

3.7 – A relação de encargos constantes desta cláusula não exclui as demais decorrentes deste CONTRATO ou de leis e Regulamentos em vigor.

3.8 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

CLÁUSULA 4ª – DAS PENALIDADES

4.1 - A inexecução deste contrato importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de demais sanções legalmente previstas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, devidamente atualizado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRP16/ES por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

Parágrafo Segundo - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRP16/ES será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

Parágrafo Terceiro - A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o CRP16/ES rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique outras sanções previstas;

Parágrafo Quarto - Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa contratada serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito.

CLÁUSULA 5ª - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O CRP16/ES exercerá, através da fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização

do Contrato não reduz nem exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRP16/ES ou terceiros.

5.2 – A fiscalização do Contrato estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

5.3 – A fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CRP16/ES tais como:

5.3.1 – Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

5.3.2 – Sustar o pagamento da fatura da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas nesse CONTRATO.

5.3.2.1 – O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização.

5.3.3 – Acompanhar a elaboração do planejamento dos serviços, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse do CRP16/ES.

5.4 – O CRP16/ES, através da Fiscalização do CONTRATO, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da CONTRATADA no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.

5.5 – A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá início em 2020 e se encerrará em 2020, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Primeiro: A manifestação da CONTRATANTE quanto à sua intenção de prorrogar o presente contrato, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência.

CLÁUSULA 7ª - PREÇO

7.1 O presente contrato tem o valor de R\$ (.....) mensais. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, até o décimo quinto dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA 8ª - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 – O atraso na realização do serviço previsto no CONTRATO ou em outro qualquer anexo contratual, assegura ao CRP-ES o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada até que esta realize o referido serviço sem prejuízo de aplicação das multas previstas.

8.2 – A Fatura e Nota Fiscal deverão ser encaminhadas para o Setor Financeiro, financeiro@crp16.org.br e para o setor de licitações e contratos, pelo e-mail licitacao@crp16.org.br.

CLÁUSULA 9ª - CESSÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente CONTRATO, sem a prévia anuência, por escrito, do CRP16/ES.

CLÁUSULA 10ª – RESCISÃO

10.1 – O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.1.1 – Inadimplemento de qualquer CLÁUSULA, condição ou disposição deste CONTRATO;

10.1.2 – Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

10.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente CONTRATO, sem prévia autorização, por escrito, do CRP16/ES;

10.1.4 - Nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79, da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato é firmado intuito personae, a substituição de uma das partes dá lugar à sua extinção, respondendo a parte substituída pelos prejuízos causados à outra parte.

Parágrafo Segundo: A rescisão unilateral injustificada do presente contrato, por parte da CONTRATANTE, fora das hipóteses previstas neste instrumento, poderá ser requerida a bem do interesse público, sem penalidades, devendo ser requerida com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 11ª - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

11.1 – O preço estabelecido no item 7.1 inclui todos os tributos e encargos legais.

11.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidem sobre o objeto da presente CONTRATO.

11.3 – A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução ao CRP16/ES das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, ou recolhidos indevidamente, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente CONTRATO, proveniente de alteração da legislação pertinente.

11.3.1 – No caso de já terem sido recolhidos tributos indevidos, a CONTRATADA deverá requerer sua devolução ao CRP16/ES até 10 (dez) dias após o seu efetivo ressarcimento pela repartição competente, independentemente de já ter sido encerrado este CONTRATO.

11.4 – Na hipótese do CRP16/ES vir a ser autuado, notificado ou intimado, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste CONTRATO, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

11.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros.

11.5 – A CONTRATADA se obriga a repassar integralmente ao CRP16/ES, os benefícios fiscais aplicáveis ao presente CONTRATO, inclusive os que forem concedidos por legislação superveniente, ficando o CRP16/ES autorizado a deduzir dos faturamentos os valores dos benefícios não repassados.

11.5.1 – Na hipótese do não aproveitamento de qualquer benefício fiscal aplicável ao presente CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a arcar com ônus decorrente do não aproveitamento do incentivo, ficando desde logo acordado que o CRP16/ES pagará sempre o preço incentivado.

CLÁUSULA 12ª - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste CONTRATO pela CONTRATADA somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam diretamente o objeto do presente CONTRATO.

12.2 – A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, **no prazo de 24h** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no subitem 12.1.

CLAUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

13.1 – Pelo pagamento devido em razão do fornecimento do objeto do contrato, responderão os recursos da Conta n.º **6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de informática.**

CLAUSULA 14ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo mediante autorização por escrito do CRP16/ES.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Em no máximo 20 (vinte) dias contados da assinatura deste termo, o CRP16/ES providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA 16ª - DAS DESPESAS DO CONTRATO

16.1 – Constituirá encargo exclusivo da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas para formalização do contrato e para execução de seu objeto.

CLÁUSULA 17ª - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

17.1 – Mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de um ano**, aplicando-se o **índice acumulado dos últimos 12 meses, estabelecido pelo IPCA, como reposição inflacionária**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 – Para o cálculo do reajuste será aplicado o referido índice de reajuste sobre o valor bruto mensal do serviço.

17.3 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 18ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e das demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto cumprimento deste contrato.

18.2 – A tolerância ou o não exercício pelo CRP16/ES de quaisquer direitos a ele assegurados neste CONTRATO ou na legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o CRP16/ES exercitá-los a qualquer tempo.

18.3 – Este CONTRATO reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

18.4 – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução deste CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas no contrato.

CLÁUSULA 19ª - FORO

19.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Vitória, do Estado do Espírito Santo, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, por todos assinados, atendido as formalidades legais, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Vitória (ES), de de 2020.

CONTRATANTE

Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro

CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CRP16/ES

CONTRATADA

.....



TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

ANEXO IV

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF com o n.º [N.º DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região (CRP16/ES), aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CRP16/ES reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto desta licitação (Ata de Registro de Preços ...).
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CRP16/ES, das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista na Ordem de Serviço, prestação de serviços ao CRP16/ES, as informações de que tomar conhecimento.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente ao CRP16/ES qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CRP16/ES, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CRP16/ES e o signatário sem qualquer ônus para o CRP16/ES. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CRP16/ES, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CRP16/ES.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Vitória,

Representante da Contratada Carimbo e Assinatura

Prestador de Serviço Assinatura e C PF do Prestador de Serviço